



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 50/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2023**

**PROCESSO N° 1370.01.0016720/2023-68**

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 50</b>					
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 69631426</b>					
<b>PROCESSO SLA N°: 749/2023</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	CCI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS INDUSTRIAL LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.810.010/0001-70		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	CCI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS INDUSTRIAL LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.810.010/0001-70		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Divinópolis	<b>ZONA:</b>	Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	3	-		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	-		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>				
Cláudio Antonio de Oliveira - Engenheiro Civil	CREA MG 91843/D				
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>				
Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental	1.326.324-9				
<b>De acordo:</b>					
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2				



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrão Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69629870** e o código CRC **8A42D12F**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo SLA nº 749/2023

O empreendimento CCI Comércio de Combustíveis Industrial Ltda, situado no município de Divinópolis, formalizou em 05/04/2023, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo 749/2023, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco - Supram ASF, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado - LAS RAS.

O objetivo do presente processo é regularizar as atividades de “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, código F-01-09-5, para área útil de 0,996 ha, e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” código F-05-07-1 para capacidade de 30 t/dia, caracterizado como Classe 3, nos termos da DN Copam 217/2017, sem a incidência de critério locacional. Já se encontra em operação desde 04/05/2021, por isso será lavrado auto de infração, por operar atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

Foi apresentado o Relatório ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Engenheiro Civil Cláudio Antonio de Oliveira, registro CREA MG 91843/D, com ART nº MG 20221653976, que também foi devidamente instruído do CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento.

O empreendimento possui o certificado de regularidade, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos da Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981, portanto, o registro e manutenção serão condicionados em anexo deste parecer.

O empreendimento está localizado em área rural, no imóvel denominado Choro, constituído das matrículas 79461, 36755, 79460 e 79459, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, com área total de 76,1628 ha. Foi apresentado o recibo de Cadastro Ambiental Rural - CAR, registro nº MG-3122306-542F.EEE9.7930.4C14.A56C.A23F.D590.27C6.

A reserva Legal se encontra averbada à margem das quatro matrículas, com área de 15,2334 ha, sendo gleba única e comum a todas elas, conforme se verifica na certidão de registro de imóvel. Foi devidamente demarcada no CAR, onde também se declarou área de preservação permanente em 0,6344 ha e remanescente de vegetação nativa em 12,9145 ha.

Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº3.132/2022.

O empreendimento, porém, está instalado em apenas uma fração do imóvel acima descrito, dentro do perímetro delimitado na imagem abaixo, informado no SLA, fora da reserva legal, fora da área de preservação permanente, em área consolidada. O local é arrendado. As coordenadas de referência são Latitude 20° 5'2.80"S e Longitude 44°55'27.42"O.

Foi verificado que as instalações prediais onde se desenvolve a atividade já estavam construídas desde antes de 23/06/2005, data da última imagem histórica disponível no Google Earth Pro com boa resolução para visualização.



Imagem 1 - Perímetro do empreendimento. Fonte: Google Earth e Processo SLA.

No RAS foi informado o seguinte:

A área total ocupada pelo empreendimento é de 9965,5 m<sup>2</sup>, com área construída de 2054,97 m<sup>2</sup> e área útil de 6000 m<sup>2</sup>.

O empreendimento opera com dez funcionários, sendo seis do setor operacional e quatro no setor administrativo, com turno de trabalho único com duração de oito horas por dia, durante todos os meses do ano, sendo 302 dias de trabalho por ano.

Foi informado que se pretende receber uma quantidade de 2000 toneladas de resíduos por mês. Os resíduos, que são moinha de carvão vegetal e resíduos siderúrgicos industriais, permanecem entre 15 e 30 dias no empreendimento, onde há beneficiamento que consiste de peneiramento e/ou segregação para separação por granulometria.

Foi informado que os equipamentos utilizados são os seguintes:

Equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (h/dia)	Capacidade nominal instalada do equipamento
Conjunto Peneiramento Completo Um único equipamento utilizado para as duas atividades (F-01-09-5 e F-05-07-1), mudando-se a transferência das peneiras, devido a granulometria do material ser diferente.	1	8	F-01-09-5 de 49,47 ton/dia e F-05-07-1 de 30 ton/dia Totalizando 2000 t/mês
Máquina carregadeira	1	8	24 h/dia
Balança industrial	1	8	80 toneladas



A água utilizada se destina ao consumo humano e aspersão de vias e pátios, tendo sido informado a demanda de 32 m<sup>3</sup> e 60 m<sup>3</sup> mensais, para cada uso, respectivamente. Foi apresentado como fonte hídrica uma cisterna, com uso regularizado pela Certidão de Uso Insignificante nº 407477/2023 com vencimento em 29/06/2026, a qual se caracteriza a captação do volume de 2,5 m<sup>3</sup>/hora, durante quatro horas por dia, totalizando 10 m<sup>3</sup>/dia como uso insignificante.

Foi apresentado o Certificado de Registro do IEF n. 59299/2023 para a atividade *Comerciante de Produtos e Subprodutos da Flora - Moinha e resíduos - De 10.001 m3 a 25.000 m3* com validade até 30/09/2024.

Como principais impactos ambientais foram considerados a geração de efluentes líquidos sanitários, águas pluviais possivelmente contaminadas com resíduos dos materiais armazenados nos pátios, resíduos sólidos, emissão de material particulado e ruídos.

#### Efluentes líquidos

Em relação à geração de efluentes líquidos foi informado que é prevista a geração de 2,4 m<sup>3</sup> por dia de efluentes sanitários, que são destinados ao sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Não ocorre geração de efluentes industriais.

Medidas mitigadoras: Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

#### Águas pluviais

Sobre as águas pluviais, estas quando incidem sobre os pátios de armazenamento de materiais podem ficar contaminadas principalmente por sólidos em suspensão.

O empreendimento já possui implantado um sistema de drenagem, mas apresentou um projeto para realização de melhorias no mesmo. Está previsto o prazo de seis meses para execução deste projeto, que contemplará ao final a instalação de dois seguimentos de canaletas com dez caixas de sedimentação/decantação

Medidas mitigadoras: Deverá finalizar as obras do sistema de drenagem e realizar a manutenção e limpeza periódica sempre que necessário.

#### Efluentes atmosféricos

A geração de efluentes atmosféricos ocorre de forma difusa, proveniente da movimentação de veículos e do sistema de peneiramento e segregação de resíduos. A emissão de poluentes na atmosfera se resume a partículas do material processado.

A etapa de peneiramento ocorre em galpão coberto e fechado. Mas a movimentação de máquinas e caminhões nos pátios pode provocar a suspensão de poeiras.

Como medidas mitigadoras foi informado que é realizada aspersão dos pátios e vias mas que o projeto do sistema está sendo executado. Além disso, foi feito o adensamento da cortina arbórea no entorno, que se encontra na etapa de manutenção com combate a formigas e pragas.

#### Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento se dividem em resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata metálica e borracha) e resíduos não recicláveis (resíduos com características domésticas, resíduos dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos sanitário, sucata de EPI e embalagens contaminadas e estopas).

Foi apresentada fotografia do local de armazenamento dos resíduos.

O empreendimento foi informado de que não poderá destinar resíduos à coleta pública municipal pois o município de Divinópolis não possui licença ambiental para recepção dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Apesar de o empreendedor informar que será construída uma composteira para destinação dos resíduos orgânicos gerados, os resíduos sanitários (banheiros) não podem ser destinados a esta



composteira. Assim, constará como condicionante desta licença a apresentação de um destinatário devidamente licenciado para receber os resíduos com características domésticas (sanitários) e os não recicláveis (lodo da ETE sanitária, EPIs descartados)

Quanto aos resíduos recicláveis foi apresentado o destinatário com a certidão de dispensa de licenciamento.

#### Ruídos

Há geração de ruídos pelos equipamentos utilizados e por máquinas e caminhões. Os equipamentos estão acondicionados em galpões fechados, o que minimiza o potencial incômodo gerado pelos ruídos para áreas externas, porém, constitui-se problema de saúde ocupacional.

E na área externa há trânsito de uma pá carregadeira e caminhões para carregamento e descarregamento de materiais, mas como empresa está situada em área rural, às margens da rodovia MG 494 e distante de núcleos populacionais, entende-se que a existência da cortina arbórea por si só já minimiza os efeitos dos ruídos. Além disso, a rodovia em si já produz ruídos mais significativos que o próprio empreendimento.

Não há necessidade de monitoramento deste impacto.

#### Conclusão da análise do processo

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares apresentadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CCI Comércio de Combustíveis Industrial Ltda para as atividades de “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, código F-01-09-5 e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, no município de Divinópolis, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “CCI Comércio de Combustíveis Industrial Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da operação
02	Apresentar um relatório descritivo e fotográfico do cumprimento das medidas mitigadoras realizadas no empreendimento de acordo com cada impacto ambiental listado neste parecer. O relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART.	Anualmente.
03	Apresentar o relatório descritivo e fotográfico comprovando a execução do projeto de melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais. O relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART.	240 dias
04	Apresentar o(s) destinatário(s) devidamente licenciado(s) para os resíduos com características domésticas (sanitários) que não podem ser destinados à composteira e também para os demais resíduos não recicláveis (lodo da ETEi, EPIs usados, etc). Até a primeira destinação destes resíduos os mesmos devem permanecer armazenados no depósito existente. Apresentar a comprovação do vínculo, como por exemplo, contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos, devidamente assinado e registrado ou declaração de coleta. Ressalta-se que o registro das destinações deverá constar no automonitoramento, conforme anexo II.	30 dias
05	Apresentar a comprovação de construção da composteira de resíduos orgânicos, conforme proposto no processo, através de relatório fotográfico (com fotos georreferenciadas) e acompanhado de ART. O prazo para construção da composteira é de 60 dias após a emissão da licença. E o prazo para apresentação do relatório é de 70 dias.	70 dias



**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de CCI Comércio de Combustíveis Industrial Ltda.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderéço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.3 Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.